



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Câmara Municipal de Matupá-MT
PROTOCOLO
N.º: 09
Data: 23/01/2024
Valdemir Antonio Bertl
Coordenador Geral
Obra nº: 022/2022

DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

<p>Prop.: <u>Indicação</u> No: <u>08/24</u></p> <p>Aprovado <input type="checkbox"/></p> <p>Rejeitado <input type="checkbox"/></p> <p>Unanimidade <input type="checkbox"/></p> <p>Majoria <input type="checkbox"/></p> <p>Dois terço <input type="checkbox"/></p> <p>_____ Marcos Cassatti Porte Presidente</p>	<p>() PROJ. LEI COMPLEMENTAR () PROJ. DE LEI () PROJ. DECRETO LEGISLATIVO () PROJ. DE RESOLUÇÃO () REQUERIMENTO (x) INDICAÇÃO () MOÇÃO () PARECER</p>	<p>008/24</p>
---	--	---------------

Autoria: Ver. Aloísio Nunes dos Santos – ITAITUBA – União Brasil

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

O signatário da presente, em conformidade com os preceitos emanados pelo Regimento Interno desta Casa, **REITERA** ao Prefeito Municipal Bruno Santos Mena, os termos da **Indicação nº 360/23, elencando a conveniência e necessidade na construção de uma praça nos fundos da Escola Estadual Luiza Miotto Ferreira, no Bairro Cidade Alta contendo: Playground; Academia da Saúde; bancos; arborização; paisagismo; grama; quadra de areia; iluminação a LED, etc.**

Plenário das Deliberações Victor Fidélis Donini, 05 de fevereiro de 2024.

Justificativa:

O Bairro Cidade Alta vem recebendo inúmeras benfeitorias através do Poder Público, fato este que está atraindo novos moradores, razão pela qual estamos sugerindo a construção de uma Praça, a ser construída nos fundos da Escola Estadual Luiza Miotto Ferreira, na área destinada a edificação de Equipamentos Comunitários. Vale registrar que o número de crianças que ali moram é bastante significativo e a destinação de um local apropriado para lazer e entretenimento, com toda a infra-estrutura necessária, quer sejam, quadra de areia, play-ground, paisagismo, bancos, iluminação, Academia da Saúde, etc, com certeza aumentará a auto estima dos moradores e embelezará aquele populoso bairro, bem como a Administração Municipal estará demonstrando carinho e respeito aos moradores e cumprindo o artigo 22 da Lei Orgânica do Município que preceitua: **"O Município, com a colaboração da sociedade, promoverá e executará programas de interesse social, que visem, prioritariamente, à dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais"**.

Isto posto, acreditamos que seremos atendidos nesse singelo, porém importante pedido, até porque os moradores do Cidade Alta tem contribuído em dia com os tributos municipais, porém infelizmente ainda não dispõe de um local de lazer para seus filhos e usufruto dos seus moradores, a exemplo dos demais bairros da nossa cidade, onde todos eles tem uma praça à disposição, razão pela qual uma vez executada a nossa sugestão, estaremos propiciando uma maior proximidade e confraternização entre os moradores e valorizando aqueles que sem dúvida merecem todo o nosso respeito, apoio e incentivo.


Ver. ALOÍSIO NUNES DOS SANTOS - ITAITUBA
União Brasil